



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.615

DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DA ZELADORIA DA E.M.E.B. VINICIUS COUTO SILVA, LOCALIZADA NA RUA SILVÉRIO AUGUSTO TAVARES Nº 84 – DISTRITO DO POLVILHO - CAJAMAR/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII e XIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

Considerando a necessidade de se destinar ocupante à **ZELADORIA** da **E.M.E.B. Vinicius Couto Silva**, localizada na Rua Silvério Augusto Tavares nº 84 - Distrito do Polvilho - Cajamar/SP, conforme documento que instrui os autos do **Processo Administrativo nº 7.423/16**;

Considerando a escolha do zelador efetuada pelo Conselho de Escola e pela Associação de Pais e Mestres da “E.M.E.B. Vinicius Couto Silva”, em reunião extraordinária realizada em 05/08/2016, nos termos da Resolução nº 001/07 da Diretoria Municipal de Educação, comunicada através do Ofício nº 0555/2016, que instrui o Processo Administrativo nº 7.423/16;

Considerando o Parecer Jurídico nº 1008/16, expedido pela Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos, e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em referência.

DECRETA

Art. 1º Fica permitido o uso da **ZELADORIA** da **E.M.E.B. VINICIUS COUTO SILVA**, localizada na Rua Silvério Augusto Tavares nº 84 - Distrito do Polvilho - Cajamar/SP, pela servidora pública **ELAINE CRISTINA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 60.721.933-6 e do CPF/MF nº 021.876.994/63, registrada sob RE nº 15.019, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional, lotada na Diretoria Municipal de Educação, nos termos do Decreto nº 3.729 de 23 de maio de 2007 e Resolução nº 001, de 01 de junho de 2007.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.615/17 - Fls. 02

Art. 2º As obrigações, prazos e responsabilidades quanto a Permissão de Uso de que trata o artigo anterior, serão lavradas em Termo de Permissão de Uso, na estrita observância do interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 23 de janeiro de 2017.

ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE
Prefeita

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON PAULO DE FIGUEIREDO
Departamento Técnico Legislativo